

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. EMANUEL PINHEIRO NETO)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação, a respeito das as seguintes informações relativas à regulamentação e à implementação da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que institui a Política Nacional dos Transtornos de Aprendizagem.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^{a.}, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à as seguintes informações relativas à regulamentação e à implementação da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que institui a Política Nacional dos Transtornos de Aprendizagem.

Nesse caso, em razão do atendimento aos estudantes com Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem, que necessitam de adequações no ambiente escolar. Questiona-se:

1- O Ministério da Educação já editou normas, diretrizes ou atos regulamentares específicos para a implementação da Lei nº 14.254/2021? Em caso afirmativo, quais são esses atos e onde podem ser acessados?

2- Em caso de inexistência de regulamentação específica, há previsão para sua edição? Se sim, qual o cronograma estimado?



3- Quais medidas vêm sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir a efetiva aplicação da referida lei, ainda que na ausência de regulamentação formal?

4- Existem programas, políticas públicas ou ações em curso voltadas ao atendimento de estudantes com dislexia e outros transtornos de aprendizagem? Em caso positivo, quais são e como estão estruturados?

5- O Ministério da Educação tem orientado os sistemas estaduais e municipais de ensino quanto à implementação da Política Nacional dos Transtornos de Aprendizagem? Se sim, de que forma?

6- Há previsão de capacitação de professores e profissionais da educação para a identificação e o atendimento de estudantes com transtornos de aprendizagem?

7- O Ministério da Educação dispõe de dados atualizados sobre a prevalência de dislexia e outros transtornos de aprendizagem no Brasil? Em caso afirmativo, encaminhar os dados disponíveis.

8- Há previsão de destinação de recursos orçamentários específicos para a implementação das diretrizes previstas na Lei nº 14.254/2021?

9- Quais mecanismos de monitoramento e avaliação estão sendo utilizados pelo Ministério da Educação para verificar o cumprimento da referida legislação?



JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.254/2021 instituiu a Política Nacional dos Transtornos de Aprendizagem, com o objetivo de assegurar o acompanhamento integral de educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem.

A dislexia é um transtorno de aprendizagem que prejudica o desenvolvimento de habilidades, como a leitura, escrita e socialização. No ano de 2021, de acordo com o Instituto ABCD, organização sem fins lucrativos referência em dislexia no Brasil, cerca de 8 milhões de brasileiros têm a dislexia, representando quase 4% da população. Desta forma, profissionais de várias áreas alertam para a necessidade de compreensão do distúrbio a fim de que haja a percepção e diagnóstico dessa condição¹.

Entretanto, conforme informações apresentadas pela Associação Mato-Grossense de Dislexia e pelo Grupo Nacional Mães do Brasil Dislexia, observa-se a ausência de diretrizes nacionais claras e específicas por parte do Ministério da Educação para a efetiva implementação da referida política no ambiente escolar²³⁴.

As referidas entidades⁵, que atuam de forma articulada em diversos estados da federação desde 2018⁶, destacam que a dislexia é um transtorno de aprendizagem de natureza neurobiológica, que afeta diretamente as habilidades de leitura e escrita, sem comprometer o nível de inteligência dos indivíduos. Ainda assim, a ausência de diagnóstico adequado e de suporte educacional apropriado tem levado inúmeros estudantes a trajetórias marcadas por dificuldades, evasão escolar e impactos emocionais significativos.

Ressalta-se que muitos jovens chegam à vida adulta com limitações na leitura e escrita, acreditando serem incapazes, quando, na realidade, podem ser portadores de transtornos de aprendizagem não identificados. Tal cenário evidencia não apenas uma falha estrutural no sistema

¹ <https://www.uninassau.edu.br/noticias/dislexia-transtorno-afeta-quase-4-da-populacao-brasileira>

² <https://www.dislexia.org.br/>

³ <https://www.institutoabcd.org.br/>

⁴ <https://www.andislexia.org.br/>

⁵ <https://www.dislexiamt.com.br/>

⁶ <https://maesdobrasildislexiatdah.com.br/>



educacional, mas também um problema de ordem social, que compromete o pleno desenvolvimento de potencialidades individuais.

Além disso, a estigmatização decorrente da falta de informação e diagnóstico adequado impede que esses estudantes tenham acesso ao apoio necessário, perpetuando um ciclo de exclusão e desigualdade.

Nesse contexto, as entidades solicitam o apoio institucional para que o Ministério da Educação estabeleça diretrizes nacionais claras sobre o atendimento aos estudantes com dislexia e outros transtornos de aprendizagem, de modo a conferir efetividade à Lei nº 14.254/2021.

Dessa forma, a ausência de regulamentação compromete a plena eficácia da legislação, tornando imprescindível a atuação do Poder Público para assegurar a implementação uniforme da política em todo o território nacional, com a definição de parâmetros, capacitação de profissionais e garantia de recursos adequados.

Diante disso, faz-se necessária a obtenção de informações detalhadas acerca das providências adotadas pelo Ministério da Educação para regulamentar e implementar a Lei nº 14.254/2021, assegurando sua efetividade em todo o território nacional.

Neste contexto, certo de contar com a sensibilidade política e social quanto ao referido tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de alta estima e consideração.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO

